



Diretoria Financeira e de Relações com Investidores

Porto Alegre, 08 de agosto de 2018.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CEEE-GT**

O documento é para uso exclusivo das pessoas a quem é entregue, não podendo ser reproduzido ou utilizado para qualquer outra finalidade sem o consentimento prévio por escrito da CEEE-GT

## **ÍNDICE**

1. OBJETIVO
2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
3. DESEMPENHO ECONÔMICO E FINANCEIRO
4. PERFIL DA CARTEIRA DE RECEBÍVEIS DA CEEE-GT
5. TERMOS E CONDIÇÕES
6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROPOSTA
9. RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS

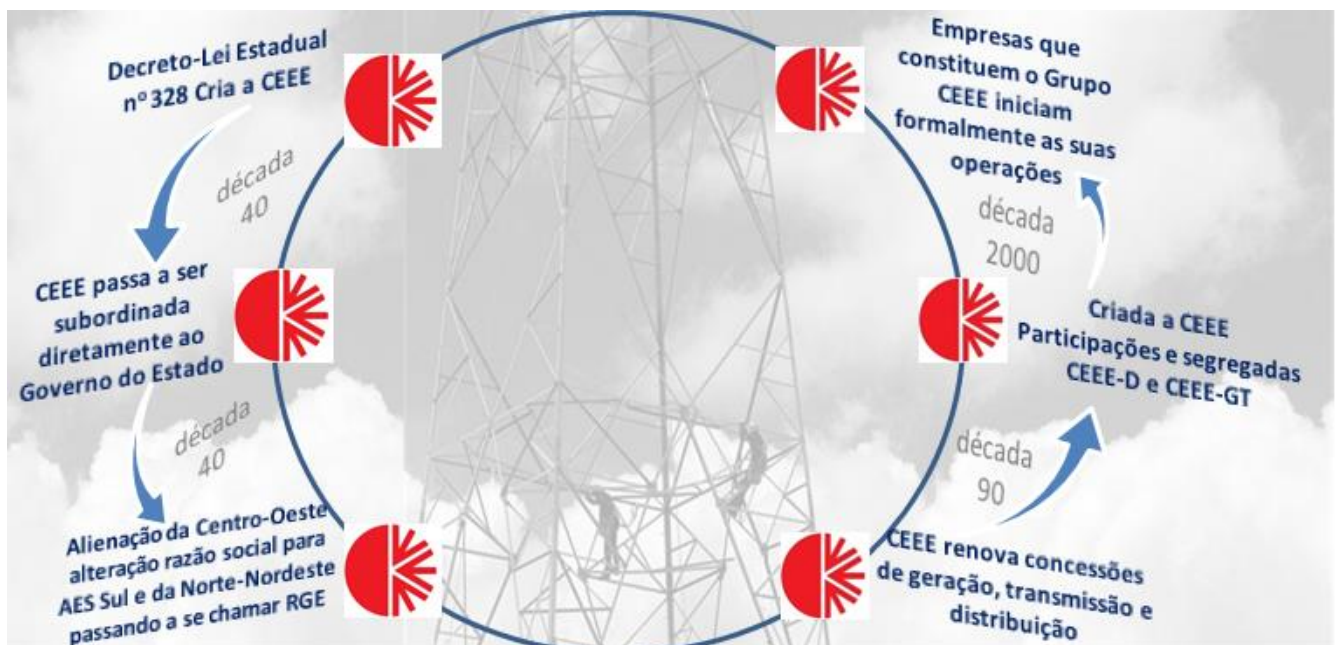
## 1. OBJETIVO

A captação de recursos pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, através da estruturação de uma Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações.

## 2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

### 2.1 Da criação da CEEE

Criada em 1943, a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE foi precursora das empresas que hoje compõem o Grupo CEEE, as quais atuam no Setor Elétrico Nacional nos segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, além de serviços correlatos. Está presente em todo o Estado do Rio Grande do Sul, onde possui suas operações, gerenciando seus negócios diretamente ou através da participação em outras sociedades de capital intensivo e tecnologia de ponta.



## 2.2 Dos Prêmios e Certificação



**Maior companhia** do setor de energia elétrica e a **8ª maior empresa** do Rio Grande do Sul, de acordo com a revista Amanhã e a consultoria PwC para o prêmio Grandes e Líderes: 500 Maiores do Sul em 2016, avançando 4 posições no ranking em relação a 2015



Marca de **Empresa de Energia mais lembrada e preferida** na pesquisa Marcas de Quem Decide 2016, do Jornal do Comércio, mantendo-se na primeira posição.



**2º lugar no Prêmio Qualidade da Transparência Contábil**, obtido como "Melhor Divulgação das Demonstrações Financeiras".



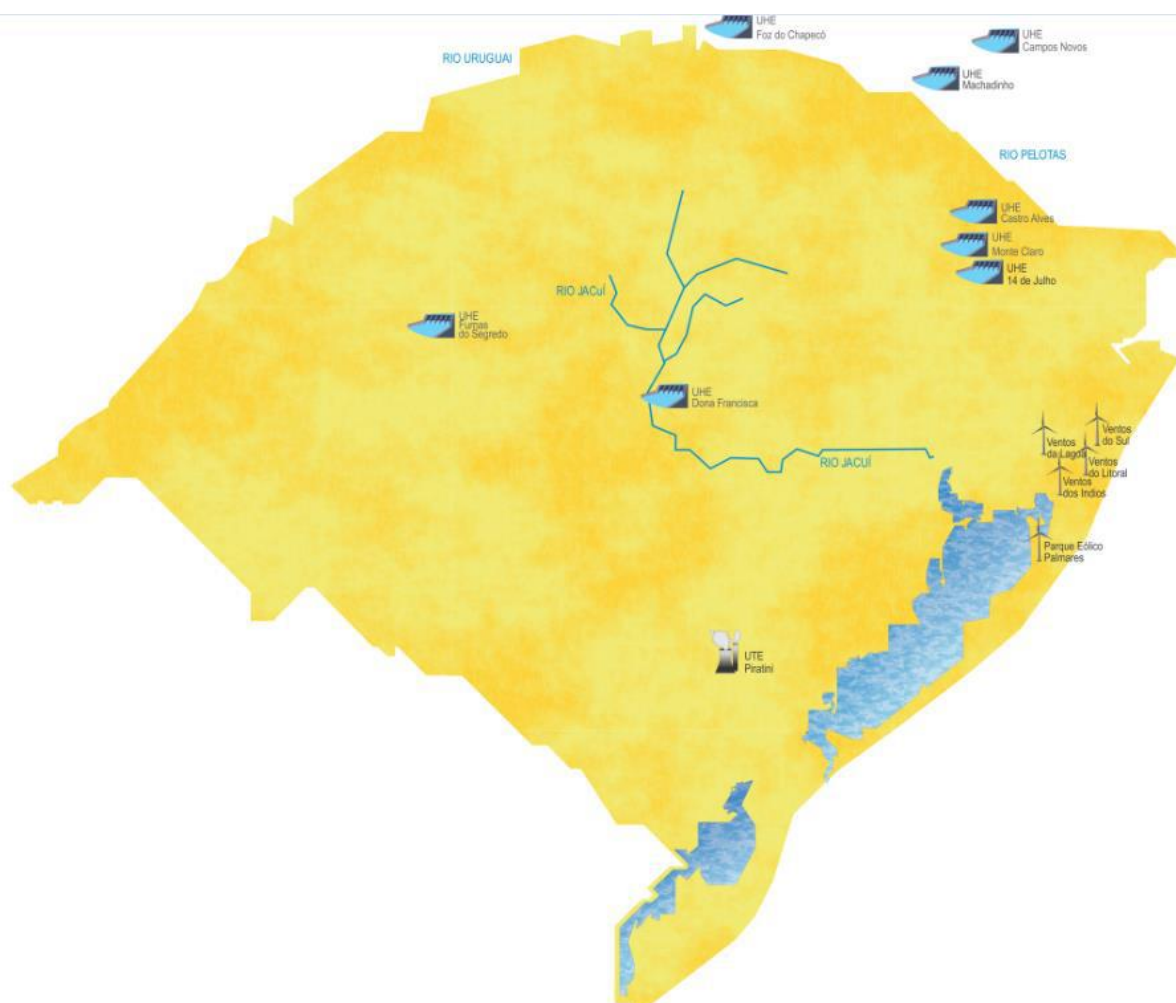
**Prêmio ESARH 2018 - Encontro Sul-Americano de Recursos Humanos**, na Categoria Gestão de Pessoas, com o case "Capacitação de Instrutores Internos Convex".

Desde 2001, a empresa detém a certificação ISO 9001/2000, referente ao processo de Coordenação, Supervisão e Controle da Operação de Sistemas Elétricos de Potência, abrangendo os processos de Pré-Operação, Operação em Tempo Real, Pós-Operação e Normatização.

### 2.3 Dos Segmentos da Companhia

A CEEE-GT é composta pelos segmentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica. A Geração de Energia é produzida por suas usinas hidrelétricas localizadas em dois principais sistemas, Jacuí e Salto, totalizam uma potência própria instalada de 909,9 MW.

Com uma política de expansão através de parcerias, a Companhia ampliou sua capacidade de geração através da participação em projetos, destacando-se os projetos MACHADINHO - 1140 MW (participação CEEE-GT 63 MW), CERAN (UHE Monte Claro - 130 MW, UHE Castro Alves-130 MW e UHE 14 de Julho-100 MW, com participação da CEEE-GT de 39 MW, 39 MW e 30 MW, respectivamente), UHE Foz do Chapecó-855 MW (participação CEEE-GT 77 MW), UHE Dona Francisca-125 MW (participação CEEE-GT: hoje 12,5 MW e, a partir de 2021, aproximadamente 58 MW e UHE Campos Novos-880 MW (participação CEEE-GT 57,3 MW), esta última no estado de Santa Catarina. A empresa tem a participação na pequena central hidrelétrica Furnas do Segredo com 9,8 MW (participação CEEE-GT 1,029 MW) e na Usina Termelétrica Piratini de 10 MW (participação CEEE-GT 1 MW).



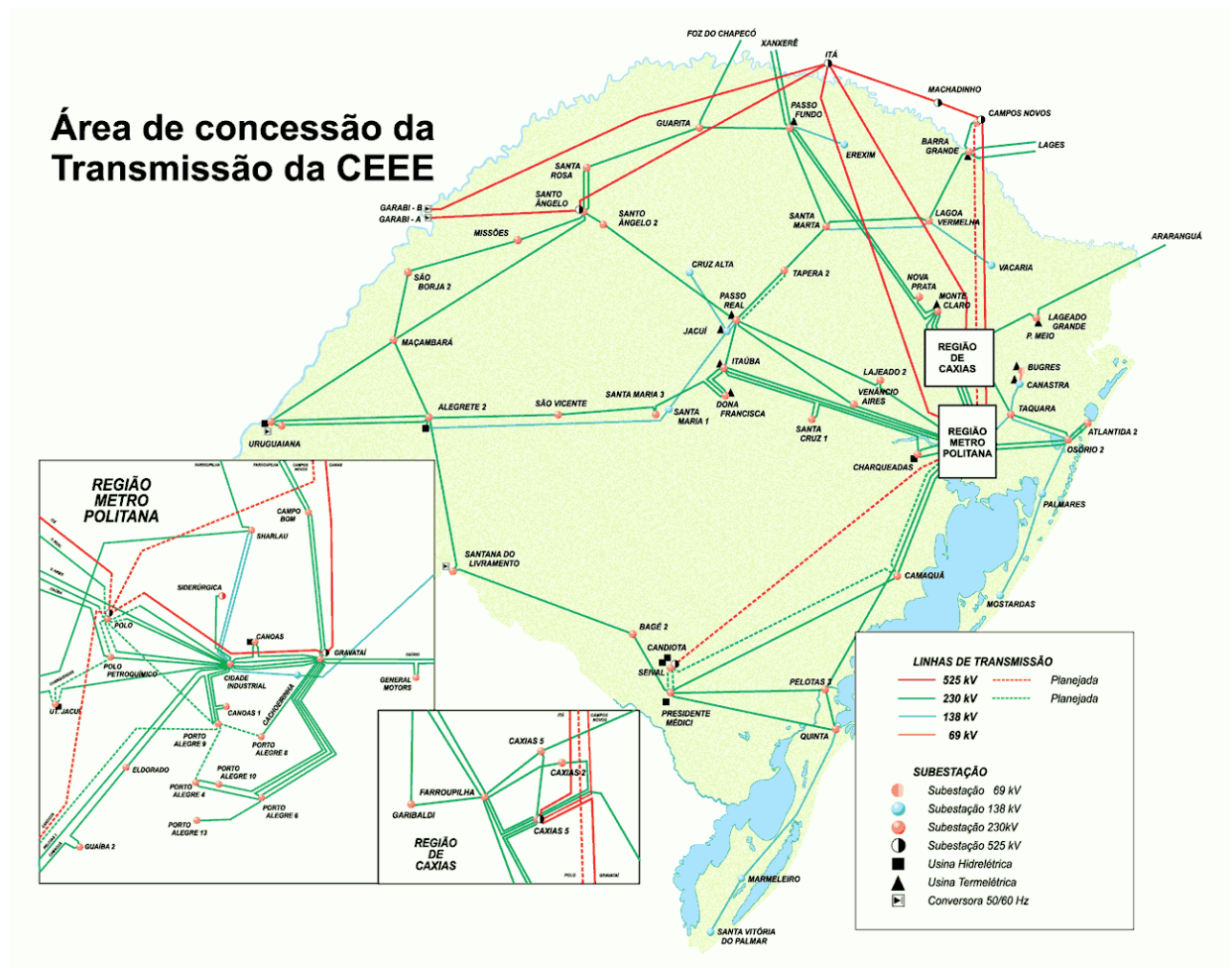


A Companhia é a responsável pela maioria das instalações que compõem a Rede Básica de Transmissão do Estado, viabilizando o transporte e suprimento de energia às Concessionárias de Distribuição que atuam no RS: CEEE Distribuição, AES Sul, RGE, Concessionárias Municipais, Cooperativas de Eletrificação Rural e também a potenciais Consumidores Livres e Produtores Independentes.

O seu Sistema de Transmissão interliga usinas geradoras e o Sistema Interligado Nacional aos pontos de suprimento e centros de consumo em todo o Estado, cumprindo um papel estratégico.

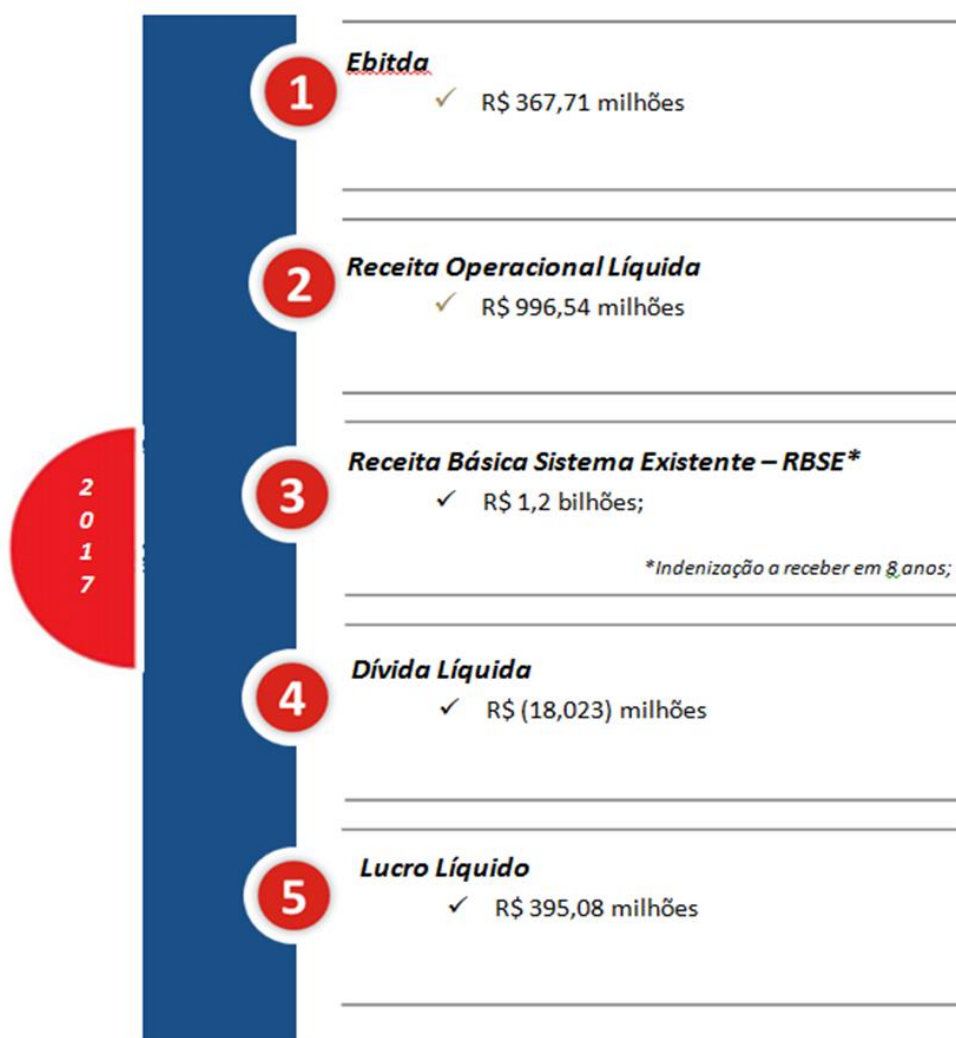
As instalações de propriedade da CEEE-GT e aquelas sob a sua responsabilidade, disponibilizadas para o Estado, são compostas por 66 Subestações (54 próprias, 2 com cessão de uso, 8 compartilhadas e 2 com contrato de O&M), as quais, juntas, totalizam uma potência de 9.131,7 MVA (Megavolt-Ampéres).

Em Linhas de Transmissão a CEEE-GT possui 6.055,61 km de extensão de linhas de transmissão que são suportadas por 15.058 estruturas e operam nas tensões de 230, 138 e 69 kV (Quilovolts).

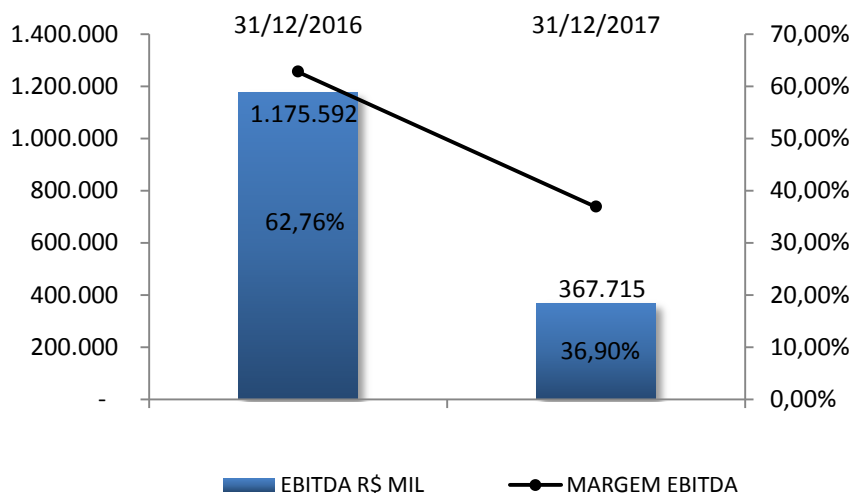


### 3. DESEMPENHO ECONÔMICO E FINANCEIRO

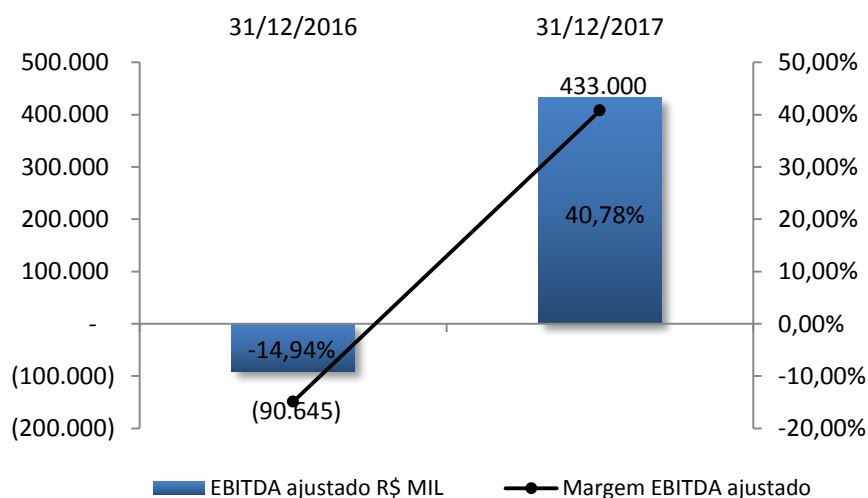
A CEEE-GT encerrou o exercício de 2017 com lucro líquido de R\$ 395.079.551,74 (trezentos e noventa e cinco milhões, setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e destinou dividendo a ser distribuídos aos seus acionistas no montante de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais).



A geração de recursos considerando apenas as suas atividades operacionais está demonstrada graficamente abaixo, o qual a redução da receita operacional está justificada pelos registros da Rede Básica Existente – RBSE, no exercício anterior.



Para fins comparativos, caso sejam expurgados os montantes da RBSE, para aferição do EBITDA, a geração operacional totaliza R\$ R\$ 433,0 milhões em 2017 e R\$ (90,4) milhões em 2016.





#### **4. PERFIL DA CARTEIRA DE RECEBÍVEIS DA CEEE-GT**

Passamos agora a informar sobre o Perfil de Carteira de Recebíveis da CEEE-GT:

Receita Anual Permitida – RAP: Receita percebida anualmente pelas Concessionárias do serviço público de Transmissão pela disponibilidade dos ativos, especialmente aqueles atinentes ao Contrato de Concessão nº 055/2001. A RAP é reajustada anualmente no mês de julho considerando o indexador de cada contrato, e revisada a cada quatro anos, sendo atualmente definida pela Resolução Homologatória ANEEL nº 2.408/2018.

#### **5. TERMOS E CONDIÇÕES**

5.1 A Proposta deverá ser redigida em português, com a descrição objetiva dos serviços a serem prestados.

5.2 Todas as informações relativas aos dados econômico-financeiros que a CEEE-GT fornecerá nesta fase estão disponíveis no site da CVM e no site de Relações com Investidores da Companhia, em [www.ri.ceee.com.br](http://www.ri.ceee.com.br)

5.3 As instituições financeiras convidadas poderão apresentar Proposta isolada ou em consórcio, sendo em número máximo de 04 (quatro) instituições financeiras por consórcio. Ressaltamos que no caso de Consórcio deverá ter a indicação de um Coordenador Líder.

5.4 Visto que algumas instituições financeiras possuem corretoras próprias, concebidas com o fim específico de prestar os serviços em questão, esta solicitação de Proposta é extensiva às suas corretoras.

5.5 Após o “de acordo” na Proposta e outorgado mandato à instituição financeira ou Consórcio vencedor deste processo de seleção, o Coordenador poderá sindicalizar a distribuição da Oferta com outras instituições, desde que não implique custo adicional.

5.6 Os recursos captados serão destinados para financiamento de parte do plano de investimentos da CEEE-GT, bem como para o curso regular de seus negócios.

5.7 A captação de recursos pela CEEE-GT deverá ser realizada através da Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações.

5.8 A Emissora será a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica CEEE-GT.

5.9 O volume de Emissão será de até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais).

5.10 O regime de colocação deverá contemplar uma oferta pública com garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, para até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) podendo ser propostas séries distintas.

5.11 A Data de Emissão das Debêntures deverá ocorrer preferencialmente em até 120 dias a contar da data de assinatura da presente proposta, e o prazo de vencimento das Debêntures poderá ser de até 6 (seis) anos contados da data de sua emissão.

5.12 O Período de Carência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão, podendo ser superior, conforme vier a ser mutuamente acordado entre o Coordenador e a CEEE-GT, à luz das condições de mercado em vigor à época da emissão.

5.13 Amortização do Principal: o principal será amortizado em parcelas anuais, sendo a primeira parcela vincenda após decurso do Período de Carência, e a última depois de transcorridos preferencialmente 72 (setenta e dois) meses da emissão dos títulos, limitada a última amortização a no mínimo 60 (sessenta) meses da emissão dos títulos.

5.14 Pagamento da Remuneração: Sobre o Valor Nominal das Debêntures incidirão juros remuneratórios em percentuais a serem definidos. A remuneração será paga semestralmente, a partir da data de emissão, nos meses a serem definidos pela Companhia, até o resgate da última parcela das Debêntures.

5.15 Garantias Reais (Direitos Creditórios): Serão cedidos fiduciariamente direitos creditórios oriundos da disponibilidade de ativos de Transmissão (RAP) pela CEEE-GT.

5.16 O Índice de Cobertura máximo aceito pela Emissora será de 3,0 vezes da PMT, devendo ser as garantias excedentes liberadas à medida que este índice seja ultrapassado, no formato a ser estabelecido de comum acordo entre as partes.

5.17 A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios emergentes da Concessão do Serviço Público de Geração e Transmissão de Energia Elétrica deverá previamente ser anuída por todos os órgãos competentes, a exemplo: Conselho de Administração da CEEE-GT; Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e quando necessário da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

5.18 O proponente deverá apresentar taxa de retorno para o investidor expressa em taxa DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida do *Spread*; ou IPCA acrescida de *Spread* com prazo médio igual, ou na impossibilidade o mais próximo ao sugerido na Oferta.

5.19 O proponente deverá encaminhar em sua proposta "Tabela Indicativa do Spread" a ser cobrado (CDI + *Spread*; ou IPCA + *Spread*), conforme as diversas classificações de risco de crédito, de acordo com critérios utilizados pelas maiores e mais conceituadas agências de classificação de risco de crédito.

| <i>Classificação por Agência Classificadora de risco internacional em funcionamento no País</i> |                |              |               |
|---|----------------|--------------|---------------|
| <i>Moody's</i>  | <i>S&amp;P</i> | <i>Fitch</i> | <i>Spread</i> |
| <b>Aaa</b>  | <b>AAA</b>     | <b>AAA</b>   |               |
| <b>Aa1</b>  | <b>AA+</b>     | <b>AA+</b>   |               |
| <b>Aa2</b>  | <b>AA</b>      | <b>AA</b>    |               |
| <b>Aa3</b>  | <b>AA-</b>     | <b>AA-</b>   |               |
| <b>A1</b>   | <b>A+</b>      | <b>A+</b>    |               |
| <b>A2</b>   | <b>A</b>       | <b>A</b>     |               |
| <b>A3</b>   | <b>A-</b>      | <b>A-</b>    |               |
| <b>Baa1</b>   | <b>BBB+</b>    | <b>BBB+</b>  |               |
| <b>Baa2</b>   | <b>BBB</b>     | <b>BBB</b>   |               |
| <b>Baa3</b>   | <b>BBB-</b>    | <b>BBB-</b>  |               |

*tabela indicativa do spread*

*Para as Agências de Classificação de Risco devem ser apresentadas preferencialmente propostas dentre: Moody's América Latina Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. e Standard & Poors.*

5.20 Ficará a critério exclusivo da CEEE-GT aceitar ou rejeitar a emissão da operação, caso a classificação de risco do crédito dada pela Agência de "Rating", aponte índice de classificação inferior ao risco de crédito "A-" ou "A3". Neste caso não deverá ser imposta a CEEE-GT nenhuma obrigação, a não ser o eventual pagamento das despesas relativas aos custos máximos estimados para a contratação da Agência de Classificação de Risco de Crédito "Rating", mediante a comprovação

da prestação dos serviços. A CEEE-GT e o Coordenador Líder deverão envidar seus melhores esforços para que a operação em tela obtenha uma Classificação de Risco "AAA" ou "Aaa".

5.21 O proponente também deverá encaminhar a memória de cálculo (bem como planilha Excel com as fórmulas) dos seguintes itens: (i) Tabela de Amortização Indicativa (contendo Amortização, Juros e Prestação) para todo o período da operação; (ii) da *Duration*; (iii) Taxa Efetiva de Juros (a.a) "All-In" da Operação (contendo todos os custos da operação, calculados pela TIR do fluxo da operação); (iv) valor da parcela da PMT; (v) valor da parcela do Valor Retido Mensalmente para assegurar o pagamento da PMT; e (vi) o valor do Limite de Direitos Creditórios Cedidos que deverão ser dados em Garantia para fins de liquidação antecipada, para todos os cenários de classificação de "Rating" indicados na "Tabela Indicativa do Spread".

5.22 O proponente (ou Consórcio) deverá encaminhar suas Credenciais, em termo assinado, evidenciando sua capacidade em efetuar este tipo de operação, contendo o seu Patrimônio Líquido de Referência, que deverá ser superior a duas vezes o valor da Emissão, seu posicionamento no mercado, sua capacidade de emissão, sua expertise na estruturação de operações semelhantes e deste porte.

5.23 O proponente deverá apresentar a forma de organização do trabalho contendo: (i) organograma com a indicação dos responsáveis pela execução dos serviços; e (ii) cronograma completo detalhando as fases e os eventos previstos para a realização da operação, nos termos da Instrução CVM nº 476, com a indicação dos respectivos prazos esperados para cada etapa.

5.24 Conflitos: o Coordenador da operação reconhece que por estar envolvido em uma ampla gama de atividades no mercado financeiro e de capitais e de serviços financeiros, deverá resguardar a CEEE-GT de possíveis conflitos de interesses, com promitentes investidores, ou no caso de sindicalização, contratação de Afiliadas de seu Grupo Econômico ou Fundos de Investimentos Administrados por terceiros. Nestes casos, conforme julgue aplicável, o Coordenador poderá solicitar a CEEE-GT anuência prévia para a disponibilização das informações, de maneira a resguardá-la de possíveis conflitos de interesse.

5.25 Declarações e Garantias: a CEEE-GT prestará as necessárias informações e declarações, bem como as garantias usuais para esta operação, a fim de que o Coordenador possa utilizá-las de boa fé.

5.26 **Confidencialidade:** as partes assumem que nenhuma informação ou orientação, formal ou informal, poderá ser divulgada, no todo ou em parte, ou resumida, extraída ou de outra forma referenciada, sem o prévio consentimento por escrito das partes, a não ser para o desenvolvimento da operação de Emissão de Debêntures, observando as Declarações e Garantias oferecidas pela CEEE-GT e resguardando a CEEE-GT de possíveis conflitos de interesses e prejuízos. As partes concordam em assinar o Acordo de Confidencialidade, elaborado de comum acordo, a fim de estabelecer as regras de troca de informações entre todas as partes envolvidas.

5.27 **Resilição do Mandato:** a CEEE-GT assegura-se o direito de resilir o mandato, para a estruturação desta proposta, em qualquer momento, ensejado no pagamento a contraparte das despesas por ela incorridas, desde que devidamente comprovadas, de acordo com os preços praticados no mercado, e aceitas previamente pela CEEE-GT, a título de ressarcimento, e nos casos das Comissões de Estruturação e Distribuição, de acordo com a proporção de realização do cronograma indicativo, estabelecido no item 5.23.

5.28 **"Covenants" e Eventos de Vencimento Antecipado:** O proponente deverá citar quais "covenants" e eventos de liquidação antecipada, pretende utilizar para esta operação.

5.29 A CEEE-GT não aceitará cláusula de "Negative Pledge" possibilitando a discussão de cláusulas específicas desta natureza com a vigência limitada ao período de 180 dias após o encerramento da distribuição da oferta.

5.30 A CEEE-GT limitará os valores de *obrigações de pagamento* em contratos firmados entre a CEEE-GT e suas partes interessadas ("Cross-Default"), em valor de comum acordo a ser definido entre as partes.

5.31 Em caso de "Market Flex", ficará a exclusivo critério da CEEE-GT a opção pela continuidade da operação, sem quaisquer ônus para a Companhia a não ser o desembolso de despesas autorizadas previamente, decorrentes do Mandato. Caberá ao Coordenador apresentar justificativa quanto à mudança das condições de mercado, por fatores imprevisíveis. O proponente deverá considerar o atual cenário político, macroeconômico e financeiro para a elaboração de sua proposta, destacando quais serão os principais fatores vislumbrados que acionarão a condição de "Market Flex".

5.32 As despesas com a emissão incorridas pelo Coordenador na consecução das transações aqui descritas, dentre elas despesas genéricas, inclusive com a

contratação de profissionais externos, tais como, assessores legais, serão de responsabilidade dos Coordenadores e não serão passíveis de reembolso pela CEEE-GT.

5.33 As Comissões, bem como, as demais despesas para a Estruturação da operação deverão ser listadas pelo proponente, em Quadro de Custos e Comissões, especificando os valores máximos que poderão ser gastos, de acordo com a apresentação de estruturações semelhantes praticadas no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) propostas firmes dos seguintes prestadores de serviços, cujas contratações serão feitas diretamente pelo Coordenador e posteriormente ressarcidas pela Emissora: (i) Agente Fiduciário; (ii) Banco Mandatário; (iii) Agência de Classificação de Risco; (iv) Auditoria e (v) Assessor Legal; (vi) Agente Escriturador, devendo indicar no Quadro de Custos somente a cotação mais vantajosa de cada um desses prestadores de serviços.

**Quadro de Custos da Oferta**

| <i>Descrição dos Custos e Comissões</i>                     | <i>Valor (R\$)</i> | <i>Periodicidade de Pagamento</i> | <i>Índice de Correção de Preços</i> |
|---|--------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Comissão de Estruturação (% sobre valor da emissão)         |                    |                                   |                                     |
| Comissão de Colocação (% sobre valor efetivamente colocado) |                    |                                   |                                     |
| Comissão de Garantia Firme (% sobre valor garantia firme)   |                    |                                   |                                     |
| Custos da Oferta  |                    |                                   |                                     |
| Assessoria Legal <sup>1</sup>                               |                    |                                   |                                     |
| Agente Fiduciário   |                    |                                   |                                     |
| Banco Mandatário  |                    |                                   |                                     |
| Agência de Classificação de Risco - <i>Rating</i>           |                    |                                   |                                     |
| Auditoria   |                    |                                   |                                     |
| CETIP/CVM   |                    |                                   |                                     |
| Agente Escriturador   |                    |                                   |                                     |
| Outras despesas associadas <sup>2</sup>                     |                    |                                   |                                     |

1. Assessor Legal assessorará conjuntamente a Emissora e o(s) Coordenador (es);

2. Informar outras despesas "out-of-pocket" e/ou não relacionadas acima.



- 5.34 Como forma de melhorar o Custo Efetivo da Operação "All-In" a ser ofertado à CEEE-GT, os proponentes poderão propor o parcelamento das Comissões de Estruturação e demais despesas "Parcelamento dos Fees"
- 5.35 Lei de Regência: a proposta a ser encaminhada deverá ser regida pelas Leis da República Federativa do Brasil. Preferencialmente indica-se o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para solução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes, decorrentes desta.
- 5.36 Também ressaltamos que as comissões deverão ser informadas no seu percentual bruto, visto que não será aceita a aplicação de "Gross Up".
- 5.37 Não é necessário especificar e quantificar no Quadro de Custos as seguintes despesas que serão realizadas diretamente pela emissora: (i) registro de atas de AGE e/ou reunião do Conselho de Administração na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCERGS e respectivas publicações; (ii) registro da escritura de emissão e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede da Companhia e do Agente Fiduciário; (iii) taxa de fiscalização da CVM; (iv) publicações de avisos e anúncios; e (v) outros registros necessários à realização da oferta. Os itens (iii) (iv) (v) serão arcados pelo (s) Coordenador (es), e reembolsados pela Emissora.
- 5.38 O reembolso das despesas "out-of-pocket" incorridas na prestação dos serviços será efetuado até o limite apontado na Proposta, mediante comprovação dos valores gastos.
- 5.39 Na falta de informação sobre quaisquer custos incidentes na emissão, à exceção dos citados no item 5.33 acima, será considerado que a responsabilidade pelo pagamento da despesa é do Proponente.
- 5.40 O proponente poderá incluir em sua proposta Clausula de Sucesso, a qual deverá ser de no máximo 50% (cinquenta por cento) da economia advinda da redução do Spread Efetivo em relação ao Spread Acordado na proposta.

## **6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O processo de escolha da proposta a ser eleita pela concessionária será composta de duas fases:

- I – fase de recebimento das propostas;
- II – fase negocial;

6.2. A fase de recebimento das propostas seguirá as definições contidas no presente Termo, especialmente quanto à forma, conteúdo e prazo, conforme disposto nos itens "5", "7" e "9".

6.3. A fase negocial se dará de forma subsequente, 10 (dez) dias úteis após a conclusão da primeira etapa, onde a Concessionária comunicará as três concorrentes de melhor oferta, os custos da melhor proposta recebida, oportunizando aos mesmos oferecer nova proposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

A instituição financeira vencedora desse processo seletivo deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, apresentar a documentação a seguir, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo condição indispensável para a assinatura do contrato, sob pena do mandato ser outorgado a outro proponente na forma da legislação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- g) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; e

- h) certidão negativa de falência ou processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROPOSTA**

A CEEE-GT adotará o seguinte critério para seleção da proposta vencedora:

| <b>EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES</b>                |   |               |
|---|---|---------------|
| <i>Itens</i>  | <i>Critérios de Avaliação</i>   | <i>Pontos</i> |
| 1 Custo Efetivo Total da Operação ( <i>All In</i> ) | Menor Taxa de Juros ofertados aliada aos menores encargos e despesas incidentes na operação | 100%          |

*Obs: no caso de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, a proposta com menor Índice de Cobertura máximo será a escolhida (ver subitem 5.15 do item 5. Termos e condições).*

## **9. RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas financeiras deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO, no seguinte endereço: Av. Joaquim Porto Villanova, 201/A2, sala 358 - CEP 91.410-400 - Porto Alegre, RS, e devem buscar refletir o teor das condições apresentadas neste Termo de Referência, até às 17hs do dia 17/08/2018.

Esclarecimentos relativos a este convite, quando envolverem interpretação sobre o seu preciso entendimento, poderão ser obtidos junto à Divisão de Captação de Recursos, Administração da Dívida e Relações com Investidores - DRI, exclusivamente através do endereço eletrônico: [captacao@ceee.com.br](mailto:captacao@ceee.com.br). Tais pedidos de esclarecimento somente serão atendidos se formulados até o dia 14/08/2018.

Ressaltamos que qualquer contrato que venha a ser celebrado em decorrência da prestação dos serviços objeto deste convite deverá estar compatível com os termos aqui estabelecidos.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, a CEEE-GT aceita discutir com o(s) Coordenador(es) sugestões para os eventos de vencimento antecipado da emissão, não existindo, entretanto, nenhum compromisso da Companhia em aceitá-lo.

A CEEE-GT reserva-se, ainda, o direito de (i) não considerar Propostas que indiquem níveis de comissão fora dos padrões de mercado; (ii) solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas às Propostas recebidas; (iii) alterar o valor da emissão em virtude de eventual mudança de sua estratégia de "funding"; e (iv) prorrogar, cancelar ou suspender, a qualquer momento, esse processo de seleção ou mesmo a própria emissão. Nenhuma das razões acima ensejará o direito de reclamação pelos participantes do processo seletivo, exceto quanto a despesas autorizadas após a outorga do mandato.

A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta dias) dias da data de entrega junto à CEEE-GT, podendo ser prorrogada se de comum acordo entre as partes.

A Companhia encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Cezar Eduardo Lindenmeyer,**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.